



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.365, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.017

Proj. de Lei nº 80/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 77.168,88 (setenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2. PODER EXECUTIVO

2.5. SECRETARIA MUNIC.PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS

2.5.3. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0005.2.105..... RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

449051 ... Obras e Instalações..... R\$ 23.842,31



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

F.R.05 Transferências e Convênios Federais-Vinc.

F.R. 05 Transferências e Convênios Federais-Vinc..... C.A.100.073
Conv.Pav/Recap Asfáltico Contr. 822590-15

449051... Obras e Instalações..... R\$ 47.984,64

F.R. 05 Transferências e Convênios Federais-Vinc. C.A.-100.074
Conv.Pav/Recap Asfáltico Contr 829001-16

449051.... Obras e Instalações..... R\$ 5.341,93

F.R. 01 Tesouro .

C.A.110.000 Geral

Total..... R\$ 77.168,88

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 23.842,31 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na Receita 286 (2471.99.09.00);

II- R\$ 47.984,64 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na Receita 287 (2471.99.10.00);



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

III- R\$ 5.341,93 (cinco mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964 das dotações orçamentárias abaixo

2. PODER EXECUTIVO

2.5. SECRETARIA MUNIC.PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS

2.5.1. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04.122.0077.2.282..... ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE

(337) 339039...Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 5.341,93

Total..... R\$ 5.341,93

Art. 3º- Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de Setembro de 2.017.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 21 de Setembro de 2.017.